



(Roberto Conde Andrade)

Cria o Canal Telefônico 151 para comunicação direta com o Procon Jundiaí.

Art. 1º. É criado o Canal Telefônico 151, a ser efetivado pelo Poder Executivo por meio da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos, para comunicação direta com o Procon Jundiaí.

Art. 2º. O atendimento por meio do canal 151 será realizado das 9h às 15h de segunda a sexta-feira, e destinar-se-á exclusivamente para:

I – tirar dúvidas de consumidores;

II – registrar denúncia.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais fornecedores de produtos e serviços afixarão, em local visível, cartaz contendo o endereço do Procon Jundiaí e o número do telefone 151.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta lei implica multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, tendo como base a gravidade da infração e o faturamento da empresa, nos termos da parceria com a Fundação Procon-SP.

Art. 5º. O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos serviços, contados da data de vigência desta lei.

Art. 6º. Os estabelecimentos terão o prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento ao disposto nesta lei, contados da data de início dos serviços do Canal 151.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Submetemos à apreciação desta Colenda casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a criação de um canal de comunicação e atendimento, por meio de telefone número 151 ao Procon de Jundiaí. É de conhecimento que o Procon de Jundiaí atende diariamente inúmeros consumidores da cidade, sendo certo que esse



atendimento se dá pela forma eletrônica e física, no entanto, se faz necessário incluir mais essa forma de atendimento.

O número 151 já é destinado no Brasil a forma de comunicação com os Procons, seja em âmbito estadual e municipal, em Jundiaí esse canal certamente poderá tirar dúvidas e registrar denúncias, sem que o consumidor (a), se desloque até a sede do órgão.

As denúncias obrigatoriamente deverão ser registradas no sistema de atendimento Procon, que vai dar mais agilidade ao órgão, a fim de manter uma fiscalização mais direta e rápida.

O número 151 será de competência apenas para quem realizar a ligação dentro do município, portanto, um benefício para os consumidores da cidade de Jundiaí.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares.

ROBERTO CONDE ANDRADE

Pastor Roberto Conde